

DESPACHO 6/2020

Medidas Excepcionais resultantes da Resolução do Conselho de Ministros de 22 de Outubro de 2020

Considerando,

A Resolução do Conselho de Ministros de 22 de Outubro que determina a proibição de circulação entre diferentes concelhos do território continental de 30 de Outubro a 3 de Novembro,

Atentas as orientações contantes do Despacho da Direcção N.º 5/2020 de 1 de Outubro, e a necessidade de adoptar medidas excepcionais que garantam a continuidade das actividades lectivas enquanto durar a proibição de circulação entre concelhos,

Determino que,

1. as aulas do dia 29 de Outubro do regime pós-laboral, e as aulas dos dias 30 e 31 de Outubro, e dos dias 2 e 3 e Novembro, tanto do regime diurno como do regime pós-laboral, sejam ministradas na modalidade de **ensino à distância**;
2. as aulas à distância deverão ser lecionadas através da plataforma **zoom/colibri**, respeitando o horário normal das turmas;
3. o horário de funcionamento da Escola será ajustado e oportunamente divulgado, após avaliação do impacto da Resolução do Conselho de Ministros de 22 de Outubro.

ESGT, 23 de Outubro de 2020

O Director

Prof. Coordenador Vitor Costa